



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000200/2024-67

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Prorrogação de contrato - 09/2022.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato nº 09/2022, de serviços de webconferência e streaming de áudio/vídeo, firmado com a empresa XP On Consultoria Ltda. Pedido tempestivo. Orçamento nº 353/2024. Comprovada a vantajosidade da prorrogação, em face da manutenção dos preços atuais. Aplicação do art. 57, inciso IV e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento do aditivo de prorrogação, sugerindo ulterior remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000242/2024-72

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: solicitando aquisição de HR Externo.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de de itens de informática (HD externo portátil), para atender o Núcleo de Gestão da Informação (NGI) deste Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 349/2024, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0005214/2024-36

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1349.0000153/2024-56

Interessado: GAESF.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005294/2024-10

Interessado: Jakeline Moretti Leite.

Assunto: Desistência de posse.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0002076/2022-06

Interessado: Promotoria de Justiça de Feira Grande.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005298/2024-96

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado remetendo cópia integral dos autos.

GED: 20.08.1365.0005167/2024-44

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000221/2024-82

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Acordo de cooperação técnica

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre Município de Major de Izidoro e o Ministério Público de Alagoas. Aplicação do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ausência de ônus, conforme as disposições do art. 19 da Lei nº 6.774, de 21 de novembro de 2006. O Ministério Público do Estado de Alagoas não receberá servidores cedidos, salvo para o exercício do cargo em comissão ou sem ônus para a instituição. Possibilidade da pretensão açulada, aplicando-se o art. 74 caput combinado com o art. 184 da Lei 14.133/2021 e suas alterações." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0005312/2024-09

Interessado: Diego Santos Cavalcanti de Albuquerque.

Assunto: Desistência de posse.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1357.0000220/2024-67

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica desta PGJ.

Assunto: Encaminhamento de TAP.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Projeto "Ciclo de criação dos planos de atuação e gestão", proposta elaborada tendo por base o contido na Resolução CPJ n. 26/2023 que dispõe sobre o planejamento da atuação dos órgãos de execução e de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas. Abertura e aprovação do TAP. Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE. Alinhamento ao Planejamento Estratégico 2023-2029. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária, para o atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública. Necessidade de cumprimento do disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CPJ nº 24/2023 e outras recomendações específicas." Defiro. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1296.0000207/2024-72

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.



Assunto: Prorrogação de contrato - 18/2021

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato de serviços de fornecimento de solução integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, Contrato nº 18/2021, firmado com a empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA. Pedido tempestivo. Percentual de reajuste com base no IPCA. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como demonstração da vantajosidade em manter o vínculo. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento da prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato, conforme variação do IPCA." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1349.0000143/2024-35

Interessado: GAESF

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004705/2024-05

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000294/2024-23

Interessado: NGI

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000335/2024-80

Interessado: NGI

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1359.0000161/2024-78

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Solicita providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005216/2024-79

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00004253-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício



SAJ n. 0240/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00004788-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00004884-1.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004932-9.

Interessado: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00004977-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 7/8, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00005028-0.

Interessado: Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - Senado Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00005040-3.

Interessado: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00005065-8.

Interessado: Procuradoria Geral do Município de Lagoa da Canoa/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 06.2023.00000596-0.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED: 20.08.0284.0003652/2024-31

Interessado: Conselheiro Jayme Martins de Oliveira Neto, Presidente da Comissão da Saúde/CNMP.

Assunto: Convite. Apresentação do "Estudo sobre a Consciência Vacinal".

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 28 de maio de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa



Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 444, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 442/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

* - Republicado

PORTARIA PGJ nº 448, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dar publicidade ao anexo 01 do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2023 a abril de 2024, 1º quadrimestre, inserto nesta portaria, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	
	Mai/2023	Jun/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.997.433,51	15.399.448,05
Pessoal Ativo	10.598.957,55	11.067.465,14
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.552.875,80	9.969.948,25
Obrigações Patronais	1.046.081,75	1.097.516,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.398.475,96	4.331.982,91
Aposentadoria, Reserva e Reforma	2.861.871,52	2.795.378,47
Pensões	1.536.604,44	1.536.604,44
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.608.608,17	1.604.197,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.411,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.604.197,17	1.604.197,17
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	13.388.825,34	13.795.250,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		



(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (V) (§ 1º, art 166 da CF) V
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL (VII)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II E III, art 20 DA LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único dp art 22 da LRF)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X VIII) (inciso II do § 1º do art 59 da LRF)

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Controladora Interna

Arthur Tavares de Carvalho Barros
Diretor de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima
Contador– CRC: 007796/O-3

PORTARIA PGJ nº 449, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2020.00004928-4, RESOLVE designar o Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, para funcionar na NF nº 01.2024.00002028-6, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Pão de Açúcar, bem como nos feitos judiciais decorrentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 450, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2020.00004387-9, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, funcionar no Processo nº 0701139-81.2023.8.02.0171, em tramitação no Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO/ JUNHO	30 e 31/05 e 01 e 02/06	Cível: 32ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	30 /05	Criminal: 6ª PJC: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior



	31/05	Criminal: 46ª PJC: Dr. Anderson Charles da Silva Chaves
	01/06 e 02/06	Criminal: 46ª PJC: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00005031-4

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Natureza: Comunica irregularidade/inconsistência em registro imobiliário. Referência: Processo nº 54000.056120/2024-76.

Assunto: OFÍCIO Nº 32990/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA

Remetido para: Promotoria de Justiça de Maravilha

Processo: 02.2024.00005034-7

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Natureza: Comunica irregularidade/inconsistência em registro imobiliário. Referência: Processo nº 54000.055425/2024-61.

Assunto: OFÍCIO Nº 33011/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA

Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Processo: 02.2024.00005035-8

Vinculado ao processo número: 01.2024.00002346-1

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Natureza: Comunica irregularidade/inconsistência em registro imobiliário. Referência: Processo nº 54000.055366/2024-21.

Assunto: OFÍCIO Nº 32999/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA

Remetido para: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Processo: 02.2024.00005037-0

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Natureza: Comunica irregularidade/inconsistência em registro imobiliário. Referência: Processo nº 54000.055278/2024-29.

Assunto: OFÍCIO Nº 33017/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA

Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2024.00005039-1

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2650069. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2650069

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00005041-4

Interessado: Paróquia de São Pedro Apóstolo

Natureza: Requerimento de TAC. Festa do Padroeiro da Paróquia de São Pedro Apóstolo

Assunto: Ofício nº 010/2024

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00005038-0

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2650065. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2650065

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2024.00005065-8

Interessado: Procuradoria Geral do Município de Lagoa da Canoa/AL

Natureza: Resposta ao Ofício SAJ nº 0059/2024/PROCG GAB.PGJ/MPAL. Representação. Proc. 06.2023.00000596-0

Assunto: Ofício nº 027/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004915/2024-58

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005310/2024-63

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciuncula – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005308/2024-20

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005307/2024-47

Interessado: Luciana Dantas Tenório – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1294.0000064/2024-83

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 28 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: XP ON Consultoria Ltda (CNPJ nº 23.518.065/0001-29).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2022, de aquisição de licenças de uso de



serviços de web conferência e streaming de áudio/vídeo, pelo período de 12 (meses), contados a partir de 30 de maio de 2024. Do Valor: Fica mantido o valor original do contrato de R\$ 10.504,20 (dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos). Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 28 de maio de 2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Aguinaldo Alves Barbosa (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
19ª Promotoria de Justiça de Capital

RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2024

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000215-1

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de função relativa à tutela da legalidade, do interesse público e de suas atribuições constitucionais, conferidas pelos incisos II e III do artigo 129, da Constituição Federal de 1988, c/c o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e inciso IV, parágrafo único do artigo 27, da Lei Nacional nº 8.625/93, com aplicação subsidiária do disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, que autoriza o Parquet a “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis.”, e, ainda, fundado na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e

CONSIDERANDO que:

- 1) O IC nº 06.2023.00000215-1, em trâmite na 19ª Promotoria de Justiça da Capital mostra a disparidade entre o número de cargos legalmente estabelecidos, pela Lei Estadual n.º 6.436/2003, e o número de vagas, destinadas à provê-los, constantes do rol contemplado pelos Editais n.º 001/2014, 002/2014, 003/2014 e 004/2014, regentes de concursos públicos realizados em 2014.
- 2) O referido concurso público realizou-se com o objetivo de substituição, de terceirizados, por pessoal efetivo.
- 3) Os autos revelam a inexistência de indícios de má-fé dos gestores envolvidos e não há sugestão de outras ilegalidades além da especificada no item 1 acima.
- 7) Os candidatos aprovados no certame, posteriormente admitidos no quadro de pessoal do Estado de Alagoas, foram selecionados por provas técnicas e ingressaram de acordo com a respectiva ordem classificatória, o que assegurou o direito, dos usuários, ao serviço público prestado por profissionais eficientes.
- 8) A documentação instrutória do IC 06.2023.00000215-1 não induz a qualquer indício de favorecimentos, de candidatos, de agente públicos ou de terceiros, que suscite dúvidas quanto à igualdade de tratamento dispensada aos concorrentes e ao resguardo do dever de garantia da acessibilidade aos quadros públicos.
- 9) Não há indícios de que a previsão de cargos excedentes, no edital, em relação à estrutura de pessoal legalmente estabelecida, tenha causado prejuízo material à Administração Pública, pois não há notícia da existência de servidores concursados que não tenham efetivamente desenvolvido as respectivas funções. Nestas condições, houve pagamento de remunerações mas houve a respectiva contraprestação em trabalho, o que milita em favor de melhor qualidade e abrangência do serviço estatal prestado aos usuários alagoanos.
- 10) A Lei Estadual nº 6.436/2003 foi revogada pela Lei Estadual nº 8.638/22 cuja normatividade extinguiu os cargos públicos criados pela Lei revogada e absorveu todo o pessoal eventualmente em situação de irregularidade, em decorrência da disparidade entre o número de cargos disponíveis em 2014 e o número de vagas ofertadas pelos Editais n.º 001/2014, 002/2014, 003/2014 e 004/2014, do concurso realizado em 2014.
- 11) Em razão do advento da Lei Estadual nº 8.638/2022, os cargos existentes na data do concurso passaram a pertencer ao Quadro Suplementar das Carreiras e Cargos Extintos e/ou Em Extinção e todos os cargos criados por esta lei permanecem vagos, portanto em condições de receber qualquer eventual servidor ainda remanescente da inadequação sobre que versa o IC 06.2023.00000215-1.
- 12) Não se identifica eventual dolo, sequer genérico, dos gestores das unidades envolvidas na realização do concurso de 2014, em especial porque não se vislumbra quaisquer benefícios ilegais advindos do descompasso entre o edital e a lei vigente à época do concurso.
- 13) De acordo com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa, não há ato de



improbidade administrativa sem que fique caracterizado o dolo do agente.

14) Nos termos Lei nº 14.230/2021 a simples ilegalidade, em si, não caracteriza o ato de improbidade administrativa.

Diante dos fatos acima descritos, a 19ª Promotoria de Justiça adota as seguintes

JUSTIFICATIVAS

1. A correção da ilegalidade descrita no IC 06.2023.00000215-1 não é possível, juridicamente, pois já se materializou com a nomeação de pessoal sem cargo a ser provido por elas. Resta à Administração Pública, a busca de solução menos danosa ao interesse público fundamental dos usuários.

2. A tônica da solução do conflito de interesses públicos sobre que versa o IC 06.2023.00000215-1 deve prestigiar o interesse público mais útil à população, no caso a continuidade e qualidade do serviço público prestado aos alagoanos e a segurança jurídica.

3. O desligamento dos profissionais que ingressaram através do concurso de 2014, causaria deficiência de socorro à população e obrigaria, o Estado de Alagoas, a uma contratação emergencial de pessoal. A urgência desta contratação supletiva não permitiria o mesmo rigor seletivo decorrente da admissão através do público realizado em 2014.

4. O desligamento do pessoal admitido através do concurso realizado em 2014, por irregularidade formal de sua alocação ao quadro de pessoal, não sanaria a ilegalidade que já se concretizou com a admissão sem cargos respectivos.

5. O desligamento do pessoal admitido através do concurso público realizado em 2014 lhes imporia injusto prejuízo financeiro e emocional como consequência de um erro para o qual não concorreram e cuja responsabilidade é exclusivamente imputável à administração pública.

5. A desconstituição de situação funcional estabelecida há 10 anos fragilizaria a segurança jurídica e a boa fé dos profissionais que se submeteram à seleção pública em 2014 e exerceram dedicadamente suas funções desde a respectiva nomeação até esta data.

6. A realização de novo processo seletivo, para preenchimento dos claros deixados pelo eventual desligamento dos profissionais admitidos em 2014, demandaria gasto público injustificável para nova seleção de pessoal, sem nenhuma vantagem, em termos técnicos, para a qualidade do quadro de pessoal futuro.

CONCLUSÃO

Em face do exposto a 19ª Promotoria de Justiça da Capital resolve RECOMENDAR às entidades de Estado envolvidas na realização dos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 001/2014, 002/2014, 003/2014 e 004/2014, em Alagoas que:

I) Assegurem a adequação entre o número de vagas ofertadas, nos editais de concursos públicos futuros, e o número de cargos vagos conforme legislação vigente, cientes de que a ausência de zelo quanto a esta exigência normativa previne o dolo para efeito da lei de improbidade administrativa e pode gerar responsabilização de todos os agentes públicos envolvidos.

II) Caso ainda haja algum profissional em situação de irregularidade que seja imediatamente alocado para os cargos existentes na Lei Estadual nº 8.638/2022.

Informa-se que esta recomendação deve ser respondida em 10 dias úteis, a contar de seu recebimento, à 19ª Promotoria de Justiça da Capital, juntamente com as razões pelas quais a acolhe ou não.

Maceió, 24 de maio de 2024.

_____ assinado digitalmente _____

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 02.2024.00004776-4

DECISÃO

Trata-se de peça informativa dirigida à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, informando o possível acúmulo de cargos e falsidade idológica por parte do servidor EMANUEL DE JESUS MACEDO JÚNIOR.

Diante da comunicação, a Ouvidoria encaminhou a esta Promotoria de Justiça o Protocolo Unificado nº 02.2024.00004776-4.

Analisando detidamente a comunicação feita, nota-se que o fato narrado já foi anteriormente noticiado a esta Promotoria de Justiça, por meio de Protocolo Unificado, dando ensejo à instauração da Notícia de Fato nº 01.2024.00001486-2, que visa averiguar o possível acúmulo indevido de cargos públicos.

Assim, constata-se a identidade de objeto entre os procedimentos, razão pela qual determino, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento das peças de informação referentes ao Protocolo Unificado 02.2024.00004776-4, com o fim de evitar a litispendência administrativa.



Determino, ainda, a extração de cópia destes autos para juntada na Notícia de Fato nº 01.2024.00001486-2, em virtude da presença de documento novo não anexado à primeira comunicação.
Por fim, comunique-se o arquivamento do Protocolo Unificado 02.2024.00004776-4 à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se. Publique-se. Após, arquite-se.

Penedo/AL, 28 de maio de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
44ª Promotoria de Justiça da Capital
Infância e Juventude

Inquérito Civil n. 06.2023.00000060-9

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 44ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação na Infância e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelo artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações e diligências a fim de melhor apuração dos fatos relatados e de cumprimento das medidas necessárias para garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes no âmbito das escolas municipais de Maceió-AL;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do Inquérito Civil nº 06.2023.00000060-9 expirou e que as diligências realizadas até o momento indicam a necessidade de prosseguimento dos trabalhos para completa elucidação das questões investigadas;

RESOLVE:

1. PRORROGAR, por mais um ano, o prazo para a conclusão do Inquérito Civil nº 06.2023.00000060-9, a contar do dia 28 de maio de 2024, com fundamento no artigo 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
2. DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas e o seu registro no sistema SAJ/MP;
3. COMUNICAR a prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público Estadual de Alagoas;
4. MANTER todas as diligências já determinadas nos despachos anteriores, bem como prosseguir com as novas diligências que se fizerem necessárias para a completa instrução do Inquérito Civil.

Município de Maceió, 28 de maio de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 29 de maio de 2024

Edição nº 1139

**Alberto Tenório Vieira
Promotor de Justiça**